



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025 COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO: Trata-se de análise do projeto de Resolução nº 07/2025 que Disciplina o Estágio de Estudantes e revoga disposições contrárias.

FUNDAMENTAÇÃO: Preliminarmente, verifica-se que não há qualquer óbice à proposta no que diz respeito à competência, encontrando respaldo no artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local”.

O Poder Legislativo Municipal tem legitimidade para dispor sobre a contratação de estagiários no âmbito da sua estrutura administrativa, ante a sua autonomia administrativa e orçamentária.

Vejamos o que preconiza o art.25 do Regimento Interno:

Art. 25 Compete, privativamente, à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

(...)

IV - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

A previsão legal de concessão de estágio constitui uma nítida implantação de política educacional, vez que a Lei claramente distingue o contrato de estágio do contrato de trabalho.

Por isso, o município pode legislar supletivamente acerca dos contratos de estágio, mas, sua competência é limitada pelas diretrizes gerais traçadas na legislação federal, haja vista tratar-se de competência concorrente.

Quanto aos aspectos financeiros, verifico a existência de dotação orçamentária compatível e suficiente, estando o projeto em perfeita sintonia com a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei federal 4.320/64.

Assim, profiro voto pela aprovação da matéria.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CONCLUSÃO: Diante do exposto, o projeto é aprovado por unanimidade de votos, em conformidade com o voto lavrado pelo ilustre Relator.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2025.

JOHNEI CLAUDIO DEGEN
Presidente

HÉLIO QUEIROZ ALVES
Relator

ALEXANDRO KILL
Secretário